



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

**RELATÓRIO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DO CÂMPUS SAPIRANGA: ANOS 2019-2020**

Agosto de 2020

APRESENTAÇÃO

Considerando a importância da gestão da informação para uma instituição e a previsão do inciso I do Art. 6º da Lei 12.527/2011, a Direção-Geral e o Gabinete da Direção-Geral apresentam à comunidade do Câmpus Saporanga o relatório da recente alteração ocorrida no Regimento Interno do Câmpus.

O objetivo da produção de um relatório é informar detalhadamente como ocorreu o primeiro processo de alteração regimental do Câmpus, legando, assim, aos(as) gestores(as) e a todos(as) da comunidade um documento informativo de caráter histórico para ser consultado e estudado, com vistas a se entender o processo de construção da alteração regimental, as justificativas que a motivaram e os trâmites necessários para sua consecução.

Por uma questão de ordem lógica e cronológica, o presente relatório é iniciado com um capítulo que reconstitui brevemente o processo histórico de construção regimental do Câmpus Saporanga desde 2014 – ano em que foi constituída a primeira comissão para tratar de assuntos regimentais – até o ano de 2020, quando foram concluídos os trabalhos respectivos à mencionada alteração regimental.

Após o resgate cronológico dos eventos ocorridos entre 2014 e 2020, o relatório apresenta um segundo capítulo, também de viés histórico, que reconstitui, em pormenores e de modo específico, o processo de construção da primeira alteração regimental, iniciado em agosto de 2019 e concluído em julho de 2020.

Na sequência, o relatório apresenta um capítulo que explicita as justificativas que levaram o Câmpus a submeter uma proposta de alteração regimental à Reitoria.

O relatório é concluído com a apresentação de um capítulo informativo que expõe a posição da Reitoria ante a proposta de alteração do regimento apresentada e a posição definitiva do Câmpus diante dos pareceres e apontamentos exarados pelas unidades sistêmicas da Reitoria em relação a cada dispositivo da alteração do texto regimental.

Finalmente, é importante informar que a construção do presente relatório levou em consideração uma série de documentos administrativos da instituição, bem como uma consulta formal à Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) do IFSul, que não só esclareceu aspectos atinentes ao processo de construção do regimento do Câmpus, como também, de modo muito gentil, procedeu a revisão da minuta do presente relatório.

FERNANDO RODRIGUES MONTES D’OCA
Diretor-Geral do Câmpus Saporanga

JULIANO DE LEON VIERO MARQUES
Chefe de Gabinete da Direção-Geral

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DO REGIMENTO INTERNO DO CÂMPUS SAPIRANGA: 2014 A 2020	04
2. HISTÓRICO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO REGIMENTAL DO CÂMPUS SAPIRANGA: 2019 a 2020	08
3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL DO CÂMPUS: PRIMEIRA VERSÃO COM JUSTIFICATIVAS – APROVADA EM 13/11/2019	12
4. PARECER DA DDI SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL E TEXTO FINAL APROVADO EM 05/02/2020 NO CÂMPUS E EM 09/07/2020 NO CONSUP	17
REFERÊNCIAS	21
ANEXOS	24

1. HISTÓRICO DO REGIMENTO INTERNO DO CÂMPUS SAPIRANGA: 2014 A 2020

1.1. Os três câmpus da Fase III (Saporanga, Gravataí e Lajeado) tiveram um processo de construção regimental bastante semelhante. Os Regimentos Internos desses câmpus tiveram como fundamento um documento modelo, elaborado em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), chamado de documento base para o regimento interno. A partir desse documento base, cada câmpus promoveu discussões com a sua comunidade, por meio de uma comissão local, e apresentou a sua proposta de texto regimental à DDI. Consoante esse processo, a Reitoria, ao analisar os textos regimentais submetidos à sua apreciação, elaborava pareceres que tinha como referência o documento base, bem como outras normativas pertinentes, como o Regimento Geral do IFSul e o Estatuto do IFSul.

1.2. O histórico de construção de um texto regimental para o Câmpus Saporanga teve início com a **Portaria Nº 3.218/2014** (de 30/10/2014), que instituiu a primeira comissão de servidores(as) para realizar estudos e discussões preliminares com vistas a elaboração efetiva de um documento contendo descrições detalhadas de um quadro de funções e de atribuições respectivas às diferentes instâncias administrativas. Essa primeira comissão foi presidida pelo Diretor-Geral JOSÉ LUIZ LOPES ITTURRIET e contou com a participação dos(as) seguintes servidores(as) e estudantes do Câmpus: ANDRÉ CAPELLÃO DE PAULA (gestão), MAURÍCIO DOS SANTOS (docente), MARCOS GIOVANE DE QUEVEDO RIJO (docente), GISELE LOPES HECKLER (TAE), JULIANO DE LEON VIERO MARQUES (TAE), BRÁULIO SÉRGIO MEWIUS (discente) e MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS (discente). Originalmente, a Portaria Nº 3.218/2014 vigeu até 31/12/2014, tendo, posteriormente, prorrogada a sua vigência por 180 dias (até junho de 2015), conforme estabelecido pela **Portaria Nº 28/2015** (de 05/01/2015).

1.3. Após o trabalho preliminar realizado pela primeira comissão, foi instituída uma segunda comissão, em conformidade com a **Portaria Nº 704/2016** (de 18/03/2016). Sendo presidida pelo Diretor-Geral JOSÉ LUIZ LOPES ITTURRIET, a segunda comissão foi composta pelos(as) seguintes servidores(as) e estudantes: ANDRÉ CAPELLÃO DE PAULA (gestão), MAURÍCIO DOS SANTOS (docente), FERNANDO RODRIGUES MONTES D'OCA (docente), GISELE LOPES HECKLER (TAE), DIEGO ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS (TAE), BRÁULIO SÉRGIO MEWIUS (discente) e MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS (discente). A Portaria Nº 704/2016 estabeleceu o prazo de 31/08/2016 para a conclusão dos trabalhos e, posteriormente, teve sua vigência prorrogada até 31/12/2016, conforme estabelecido pela **Portaria Nº 2.242/2016** (de 30/08/2016).

1.4. No tocante ao trabalho desenvolvido em 2016, houve uma série de reuniões internas da comissão, reuniões com a DDI (Diretoria de Desenvolvimento Institucional) e com a Reitoria, abertura de período para contribuições ao texto e algumas reuniões com a comunidade do Câmpus, para comunicação do andamento dos trabalhos, discussão de atribuições regimentais e referendo do texto elaborado. Esse trabalho de construção do texto regimental, em 2016, culminou com uma reunião com a comunidade havida em 08/06/2016. A partir desse momento,

o Câmpus passou a ter a primeira versão de seu documento regimental. Após esse trabalho, o Diretor-Geral JOSÉ LUIZ LOPES ITTURRIET enviou a minuta do regimento ao Reitor MARCELO BENDER MACHADO, para ser revisada e analisada pelas pró-reitorias e diretorias sistêmicas e, posteriormente, ser encaminhada à apreciação e à aprovação do CONSUP, conforme consta no **Memorando SG-DIRGER Nº 148/2016** (de 11/08/2016). Outrossim, o Diretor-Geral enviou ao Reitor o quadro de cargos e funções da Estrutura Organizacional do Câmpus, segundo relatado no **Memorando SG-DIRGER Nº 162/2016** (de 22/08/2016).

1.5. Tendo sido submetida à revisão e à análise das pró-reitorias e diretorias sistêmicas, a minuta do regimento recebeu uma série de apontamentos que foram devolvidos ao Câmpus em junho de 2017, tendo sido encaminhados pelo Gabinete do Reitor à Chefe do DEPEX e Diretora-Geral em exercício do Câmpus, Sra. RITA DE CÁSSIA DIAS COSTA, que convocou os membros da comissão designada pela Portaria Nº 704/2016 para analisarem os apontamentos e procederem as discussões e encaminhamentos necessários à finalização do documento. Reunida a comissão e realizadas as análises devidas, a minuta do documento foi concluída e remetida novamente à DDI, em 04/07/2017, mediante o envio de correio eletrônico para a Coordenadoria de Gestão Estratégica da mencionada diretoria sistêmica, conforme relatado no Memorando IF-DDI Nº 95/2020 (de 21/07/2020). Na minuta enviada, houve um acatamento de quase a totalidade dos apontamentos da DDI, excetuando-se três pontos que o Câmpus entendeu ser conveniente manter inalterados (a saber: parágrafo único do inciso XVI do Art. 13; Art. 24; e Art. 25). Ante a não existência de acordo entre o Câmpus e a Reitoria sobre tais pontos, o documento foi encaminhado pela DDI para a apreciação do CONSUP com as marcações das divergências havidas, com vistas ao CONSUP deliberar sobre a redação definitiva dos pontos, após as devidas defesas dos pontos de vista distintos. A minuta do regimento do Câmpus foi enviada aos(as) conselheiros(as) em 21/07/2017 e foi então pautada na reunião ordinária de 01 e 02/08/2017, ocorrida em Pelotas, na Reitoria. Não obstante, conforme relato da Diretora da DDI, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA E SILVA (no Memorando IF-DDI Nº 95/2020, de 21/07/2020), por conta das divergências existentes e por julgar que o documento deveria retornar à comunidade para discussão, a Chefe do DEPEX e Diretora-Geral em exercício solicitou que o Regimento Interno do Câmpus fosse retirado de pauta (cf. também Ata CONSUP Nº 05/2017 - Reunião Ordinária de 01 e 02 de agosto de 2017, linhas 179-180).

1.6. Ante o retorno do documento ao Câmpus para nova discussão acerca dos três pontos sobre os quais remanesca divergência, a comissão debruçou-se sobre o mesmo em 06/09/2017 e submeteu suas deliberações ao referendo da comunidade em 13/09/2017. Nessa última rodada de discussão, as alterações pontuais sugeridas pela DDI foram aceitas e, em acréscimo, alguns pontos do texto que a DDI havia dado como definidos acabaram sendo alterados pelo Câmpus. Não obstante, tais pontos não chegaram a ser conhecidos pela DDI, tampouco recepcionados, em razão de a última manifestação da diretoria sistêmica ter instado o Câmpus a se manifestar exclusivamente sobre os três pontos especificados, bem como em razão de o Câmpus haver não formalizado uma solicitação de alteração de outros pontos do documento.

1.7. Conforme relatado no Memorando IF-DDI Nº 95/2020 (de 21/07/2020), a última minuta do regimento foi enviada à DDI em 25/09/2017, via correio eletrônico, pela Chefe do DEPEX e Diretora-Geral em exercício, Sra. RITA DE CÁSSIA DIAS COSTA, e o texto regimental foi novamente

submetido à apreciação do CONSUP. Após esse longo caminho, o Regimento Interno do Câmpus Saporanga foi finalmente aprovado, em reunião ordinária do CONSUP – ocorrida em 19/10/2017 – no Câmpus Sapucaia do Sul, tendo sua homologação consignada mediante a **Resolução CONSUP Nº 133/2017** (de 20/10/2017). Outrossim, foi aprovado na mesma ocasião o Quadro de Funções do Câmpus Saporanga, de acordo com a **Resolução CONSUP Nº 134/2017** (de 20/10/2017). Segundo consta na Ata CONSUP Nº 06/2017, da mencionada reunião (linhas 124-127), as pautas “Regimento Interno do Câmpus Saporanga” e “Quadro de Funções do Câmpus Saporanga” foram apresentadas pela Sra. FLAVIA KATREIN DA COSTA, representante da DDI na reunião, e, após a apreciação dos(as) conselheiros, foram ambas aprovadas por unanimidade e consoante o quórum regimental de 2/3 dos membros do conselho.

1.8. Após a aprovação do Regimento Interno, uma nova comissão foi formada – a terceira do Câmpus –, com vistas a assegurar um permanente processo de diálogo e discussão sobre a pertinência e adequação do documento máximo do Câmpus. Tendo sido formalizada pela **Portaria Nº 680/2018** (de 14/03/2018), a terceira comissão foi presidida pela Diretora-Geral RITA DE CÁSSIA DIAS COSTA e contou com a participação dos(as) seguintes servidores(as) e estudantes: DALTRO BEN HUR RAMOS DE CARVALHO FILHO (gestão), DANIEL PEGORARO BERTINETI (docente), VASCO RICARDO AQUINO DA SILVA (docente), JULIO KORZEKWA (TAE), VANESSA LEVATI BIFF (TAE), GUSTAVO MAURER DOS SANTOS (discente) e SUÉLEN FERNANDA SIEBERT WIEDEMANN (discente). Originalmente, a Portaria Nº 680/2018 vigorou até 31/12/2018, tendo sido, posteriormente, prorrogada até 30/06/2019, conforme estabelecido pela **Portaria Nº 3.444/2018** (de 20/12/2018).

1.9. Ante a ocorrência de alterações no âmbito da terceira comissão – tais como: troca na Gestão do Câmpus, remoção de servidores(as), conclusão do curso por parte dos estudantes, entre outras mudanças –, em agosto de 2019, o Diretor-Geral FERNANDO RODRIGUES MONTES D’OCA remeteu à DDI uma nova nominata na formação da comissão para tratar de assuntos regimentais, conforme o **Memorando SG-DIRGER Nº 209/2019** (de 16/08/2019). A nominata enviada constitui a quarta comissão do Câmpus e foi formalizada mediante a **Portaria Nº 2.653/2019** (de 11/09/2019), que vigeu até 30/06/2020. Sendo presidida pelo Diretor-Geral, a comissão contou a participação dos(as) seguintes servidores(as) e estudantes: CRISTIANO LINCK (gestão), DANIEL PEGORARO BERTINETI (docente), VASCO RICARDO AQUINO DA SILVA (docente), LAÍS MILENA ROSA CORRÊA (TAE), ROSANI ZACHOW (TAE), JOILSON DE OLIVEIRA TELLES (discente) e LARA MELLO DO NASCIMENTO (discente).

1.10. Conquanto a existência de duas comissões entre outubro de 2017 e outubro de 2019, nenhuma delas, durante esse interstício, apresentou à DDI uma proposta de alteração regimental. Em que pese tenha vigido inalterado até outubro de 2019, em 17/10/2019, a DDI, por iniciativa própria, submeteu à apreciação do CONSUP a retificação de uma data que, tendo passada despercebida, fora veiculada incorretamente no documento, a saber, a data de publicação da portaria que autorizou o funcionamento do Câmpus Saporanga. Embora a Portaria MEC Nº 993/2013 seja de 07/10/2013, sua publicação só ocorreu no Diário Oficial da União do dia 08/10/2013. Como no Regimento Interno foi informada a data da portaria em vez de a data de sua publicação, a DDI julgou oportuno submeter a retificação à apreciação do órgão, conforme descrito na **Ata CONSUP Nº 05/2019** da Reunião Ordinária de 17/10/2019, no Câmpus

Bagé (linhas 666-677). Não obstante a colocação em pauta da alteração regimental pela Diretora da DDI, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA E SILVA, o presidente do CONSUP, Reitor FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES, entendeu ser desnecessária a aprovação da retificação pelos(as) conselheiros(as) – por não estar em questão uma alteração de redação, mas uma correção de informação – e de ofício determinou a realização da retificação necessária, dando ciência do encaminhamento aos(as) conselheiros(as). A retificação foi formalizada em conformidade com a **Resolução CONSUP Nº 56/2019** (de 18/10/2019).

1.11. Embora a quarta comissão não tenha apresentado proposta de alteração regimental à DDI antes de outubro de 2019, essa comissão iniciou em agosto de 2019, logo após a comunicação de sua nominata, um trabalho de análise sobre pontos a serem alterados, sobretudo em vista de fazer constar oficialmente no regimento do Câmpus as alterações havidas em setembro de 2017 que não haviam sido recepcionadas pela DDI e que, ao final, não chegaram a ser apreciadas pelo CONSUP, ainda que tivessem sido referendadas pela comunidade do Câmpus. Além disso, a comissão analisou pontos lacunares do documento e avaliou incluir novos dispositivos no texto regimental, com vistas ao documento dar conta da positividade de atribuições necessárias e pertinentes ao quadro de cargos e funções e à estrutura administrativa como um todo.

1.12. A partir do trabalho realizado pela quarta comissão, o Câmpus formalizou à DDI uma proposta de alteração regimental em 20/11/2019, com vistas a ser analisada pelas pró-reitorias e diretorias sistêmicas da Reitoria, conforme o **Memorando SG-DIRGER Nº 291/2019** (de 20/11/2019). À proposta apresentada, a DDI retornou ao Câmpus os pareceres sobre a mesma em 13/01/2020, conforme o **Memorando IF-DDI Nº 02/2020** (de 13/01/2020). E, após uma ampla rodada de análise e discussão dos pareceres enviados, o Câmpus, em atenção ao prazo estipulado, devolveu a proposta finalizada à DDI em 14/02/2020, conforme o **Memorando SG-DIRGER Nº 49/2020** (de 14/02/2020), para os devidos encaminhamentos em vista de ser submetido à apreciação do CONSUP.

1.13. Tendo sido analisada pela DDI, a proposta de alteração regimental foi submetida à apreciação dos membros do CONSUP na reunião ordinária de 09/07/2020, havida por webconferência. A proposta foi colocada em pauta pela Diretora da DDI, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA E SILVA, e foi defendida pelo Diretor-Geral FERNANDO RODRIGUES MONTES D’OCA, que relatou aos(as) conselheiros(as) o trabalho de construção das alterações de redação, registrou a importância do trabalho realizado pela comissão para a melhoria do texto regimental e solicitou a aprovação do texto submetido. Após o Presidente do CONSUP, Reitor FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES, ter colocado a alteração regimental em regime de votação, o resultado foi a aprovação do texto por unanimidade dos(as) conselheiros(as) e em conformidade com o quórum regimental de 2/3 dos membros do órgão. A alteração regimental foi formalizada mediante a **Resolução CONSUP Nº 05/2020** (de 10/07/2020), que foi publicada no Diário Oficial da União de 15/07/2020 (Ano CLVIII, Nº 134, Seção 1, p. 83).

2. HISTÓRICO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO REGIMENTAL DO CÂMPUS SAPIRANGA: 2019 a 2020

2.1. O processo de construção da primeira alteração regimental do Câmpus Saporanga data dos anos 2019 e 2020 e foi iniciado tendo por base um pleito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN), uma proposição da Direção-Geral e a existência de uma série de lacunas quanto a atribuições que deveriam estar positivadas no texto regimental. Esse trabalho foi realizado pela quarta comissão formada para tratar de assuntos regimentais e formalmente instituída pela Portaria Nº 2.653/2019.

2.2. O pleito da COTIN foi apresentado à Direção-Geral do Câmpus Saporanga entre o final de 2018 e início de 2019 e dizia respeito à impertinência do inciso VII do Art. 39 – “publicar os encaminhamentos da Chefia de Gabinete para a divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas” – e, correlatamente, do inciso III do Art. 9º – “encaminhamento, junto à equipe de TI, da divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas” – do texto regimental aprovado em 19/10/2017. Os mencionados incisos consistiam em pontos que foram alterados nas reuniões de 06/09 e 13/09/2017 e que não foram conhecidos e recepcionados pela DDI. Nas referidas reuniões, a comissão e a comunidade deliberaram pela retirada da atribuição de realização de publicações pela COTIN, alterando o entendimento originário da elaboração do regimento em 2016. Não obstante, em atenção à última manifestação da DDI sobre destaques ao texto, como a alteração dos dispositivos mencionados não se tratava de ponto a ser reconsiderado pela comissão e pela comunidade, a DDI, não tendo sido instada, mediante formalização do Câmpus, a analisar outros pontos (além dos referentes aos artigos 13, 24 e 25), enviou o texto à apreciação do CONSUP mantendo a redação dos dispositivos citados e preservando o texto respectivo ao trabalho desenvolvido pela comissão em 2016 e referendado pela comunidade na reunião de 08/06/2016.

2.3. Por um tempo, acreditou-se que a DDI pudesse ter publicado incorretamente o arquivo do Regimento Interno do Câmpus, por ter eventualmente trocado um arquivo por outro. No entanto, conforme consulta realizada à DDI, verificou-se que não houve incorreção na publicação do arquivo do regimento, tampouco incorreção na aprovação do texto no CONSUP de 19/10/2017, mas tão-somente uma situação de não conhecimento e, por conseguinte, de não recepção de quaisquer alterações diferentes das indicadas na última manifestação da DDI por ocasião da submissão com destaques do texto regimental à apreciação do CONSUP de 01 e 02/08/2017.

2.4. Quanto à proposição da Direção-Geral, feita em 2019, tratava-se de colocar em discussão à comissão (e posteriormente à comunidade) a criação de um “Conselho de Câmpus” (CONCAMP), haja vista o Câmpus não possuir de forma regimentada uma instância colegiada e representativa de todos os segmentos da comunidade acadêmico-escolar (docentes, TAEs, estudantes, pais, gestão, sindicato, etc.) para discutir assuntos importantes e para, consultivamente, auxiliar a Direção-Geral na tomada de decisões.

2.5. Quanto aos pontos lacunares do texto regimental, tratavam-se de aspectos concernentes: à elaboração de editais no âmbito do Câmpus; à emissão de atestados/declarações pelas chefias de departamento; à positivação de atribuições específicas ao GABDIR, atinentes a documentações; e o acréscimo de atribuições específicas e consideradas importantes no âmbito da COPEX e da COEFE.

2.6. Ante os vários assuntos colocados, a quarta comissão entendeu que, naquele momento, regimentar o CONCAMP seria oneroso e demorado e, dessa forma, definiu que a criação do CONCAMP poderia ser realizada em outra oportunidade. Quanto ao pleito da COTIN e aos pontos lacunares do texto regimental, a comissão entendeu ser possível empreender um processo de análise e discussão capaz de ser compatibilizado com a disponibilidade dos membros, já bastante envolvidos com afazeres naturais de seus cargos e com compromissos decorrentes da participação em outras comissões.

2.7. Com a definição de um escopo bem delimitado para construir uma proposta de alteração regimental, a comissão reuniu-se semanalmente durante um mês, de meados de agosto a meados de setembro de 2019, tendo suas reuniões secretariadas pelo Chefe de Gabinete da Direção-Geral, Sr. JULIANO DE LEON VIERO MARQUES.

2.8. No âmbito da comissão, a primeira versão da proposta de alteração foi finalizada em 18/09/2019, após ter sido previamente apresentada aos(as) servidores(as) responsáveis por todas as coordenadorias do Câmpus, na Reunião de Coordenadores(as) de 17/09/2019. Ao todo, foram deliberadas pela comissão 17 pontos a serem alterados, mediante acréscimos textuais, supressões textuais ou modificações de redação.

2.9. Após ter sido concluído no âmbito da comissão, o texto foi apreciado e referendado pela comunidade do Câmpus em reunião realizada em 13/11/2019. No âmbito da reunião com a comunidade não houve qualquer objeção ao conteúdo dos 17 pontos da proposta de alteração, mas houve várias sugestões de melhoria de redação. Além disso, a reunião com a comunidade proporcionou um importante momento de esclarecimento sobre pontos regimentais já positivados e sobre os pontos inclusos na proposta para serem regimentados.

2.10. Posteriormente ao referendo da comunidade do Câmpus, o texto da proposta de alteração regimental foi devidamente preparado quanto à formatação e corrigido no que concernia a aspectos formais e, na sequência, foi encaminhado pelo Diretor-Geral FERNANDO RODRIGUES MONTES D'OCA à Diretora da DDI, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA E SILVA, mediante o **Memorando SG-DIRGER Nº 291/2019** (de 20/11/2019), para análise, trâmite e pareceres das áreas/unidades sistêmicas.

2.11. A devolução da proposta de alteração regimental ao Câmpus, com os devidos pareceres, ocorreu em janeiro de 2020, via **Memorando IF-DDI Nº 02/2020** (de 13/01/2020). Dos 17 pontos da proposta, 7 foram acolhidos integralmente, tendo sido aceitos tanto na forma da redação, quanto no conteúdo da proposição. 10 pontos da proposta receberam apontamentos: 7 respectivos à forma da redação; e 3 respectivos ao conteúdo da proposição,

havendo 2 apontamentos propondo alteração ou revisão no conteúdo do texto e 1 propondo a exclusão do texto. Na devolução ao Câmpus da proposta de alteração regimental, a DDI também sugeriu a inclusão de um ponto a ser alterado, por solicitação da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI).

2.12. Em posse dos pareceres da DDI, a Direção-Geral do Câmpus organizou nova rodada de ampla discussão da proposta de alteração regimental, com vistas à análise e à deliberação acerca dos 10 pontos que receberam apontamentos. A rodada de discussão envolveu a realização de três reuniões na primeira semana de fevereiro de 2020, após o retorno ao trabalho de vários(as) servidores(as) que se encontravam em férias. No dia 03/02/2020, ocorreu uma reunião com todos(as) os(as) coordenadores(as) do Câmpus, para lhes dar ciência sobre o processo de alteração regimental e se promover um espaço para a escuta de contribuições e ponderações. No dia 04/02/2020, reuniu-se a comissão, para analisar os apontamentos e deliberar sobre os mesmos. Finalmente, no dia 05/02/2020, houve uma reunião com a comunidade para o referendo das deliberações da comissão e finalização em definitivo do texto.

2.13. Nas reuniões de 04 e 05/02/2020, envolvendo a comissão e, posteriormente, a comunidade, foram acolhidos integralmente os 7 apontamentos respectivos à forma de redação. Quanto aos 3 apontamentos respectivos ao conteúdo da proposição, foi acolhido integralmente o apontamento que sugeria a exclusão de um ponto de alteração e foram reelaborados, de acordo com a orientação do apontamento, dois pontos da proposta de alteração.

2.14. Posteriormente à rodada de análise e deliberação sobre os 10 apontamentos, o texto da proposta de alteração regimental foi devidamente preparado quanto à formatação e corrigido no que concernia a aspectos formais e, na sequência, em atenção ao prazo estipulado, foi encaminhado pelo Diretor-Geral FERNANDO RODRIGUES MONTES D'OCA à Diretora da DDI, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA E SILVA, mediante o **Memorando SG-DIRGER Nº 49/2020** (de 14/02/2020), com vistas a realização das últimas revisões necessárias no texto e seu devido encaminhamento à apreciação do CONSUP, na primeira reunião ordinária de 2020.

2.15. Conforme originalmente previsto, o CONSUP deveria se reunir no final de março de 2020. Contudo, devido à emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e em consequência da Instrução de Serviço Nº 10/2020, que suspendeu todas as atividades presenciais na instituição de 16/03 a 03/04/2020, a reunião do CONSUP não ocorreu no mês de março, tampouco nos meses seguintes (abril, maio e junho), por conta de novas instruções de serviço que prorrogaram a suspensão das atividades presenciais na instituição.

2.16. Não havendo condições para a realização de reuniões presenciais do CONSUP, o colegiado teve sua primeira reunião de 2020 nos dias 07 e 09/07/2020, por webconferência. Na reunião havida em 09/07/2020, em prosseguimento aos trabalhos iniciados dois dias antes, a proposta de alteração regimental do Câmpus Saporanga, contendo 16 pontos a serem alterados, foi finalmente pautada e aprovada por unanimidades dos(as) conselheiros(as) e obedecendo ao quórum regimental necessário.

2.17. À aprovação ocorrida em 09/07/2020, seguiu-se a emissão da **Resolução CONSUP Nº 05/2020** (de 10/07/2020) e, na sequência, a publicação da mencionada resolução no Diário Oficial da União de 15/07/2020 (Ano CLVIII, Nº 134, Seção 1, p. 83).

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL DO CÂMPUS: PRIMEIRA VERSÃO COM JUSTIFICATIVAS – APROVADA EM 13/11/2019

3.1. ALTERAÇÃO 01: Acréscimo do inciso XIV ao Art. 8º: “realizar o registro numérico e controle de todas as publicações legais do Câmpus e documentos da Direção Geral”.

JUSTIFICATIVA: Em que pesem os incisos IV e X do Art. 8, a comissão propôs tal acréscimo após ter constatado a pertinência e necessidade de positivar a natureza específica desse ato de natureza administrativa, haja vista o entendimento de que os mencionados incisos não vinculam necessariamente a competência do registro e controle de publicações legais (como editais, instruções normativas, regulamentos) e documentos em geral da Direção. No âmbito da comissão, foi discutido se tal competência seria uma demanda da atual Gestão do Câmpus ou uma necessidade de natureza regimental e entendeu-se que a competência teria natureza regimental em razão de o atual regimento não especificar nenhum ente da administração como responsável pelo registro/controle de publicações e documentos. Outrossim, também foi entendido como oportuno o acréscimo em razão de terem havido problemas no tocante ao registro/controle de documentos, havendo editais e documentos em duplicidade de registro numérico, bem como um gerenciamento precário em razão da não positivação da competência no regimento.

3.2. ALTERAÇÃO 02: Acréscimo do inciso XV ao Art. 8º: “proceder a revisão formal e padronização de todas as publicações do Câmpus”.

JUSTIFICATIVA: A comissão entendeu ser necessário tal acréscimo em razão da falta de um padrão mínimo visual e estilístico no tocante às publicações do Câmpus. Ademais, a Comissão verificou que inexistia um ente da administração do Câmpus que seja responsável por proceder padronizações e revisões formais no âmbito das publicações do Câmpus (editais, ofícios, instruções normativas, regulamentos, etc.).

3.3. ALTERAÇÃO 03: Alteração (com acréscimo de texto) do inciso II ao Art. 9º: “elaboração e publicação de matérias referentes ao Câmpus, bem como atualização do portal”.

JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal alteração (com os acréscimos: “e publicação” e “bem como atualização do portal”) como forma de solucionar os problemas havidos no âmbito da COTIN do Câmpus, que alegou não ser competência dos profissionais de TI procederem publicações (cf. Memorando SG-DIRGER n. 56/2019). A redação regimental vigente trabalha com a lógica de o Gabinete elaborar matérias e encaminhá-las para publicação por parte da COTIN. A proposta trabalha na lógica de concentrar no ente Gabinete também a atribuição de publicar e proceder a atualização do portal, além da já regimentada atribuição de elaborar matérias.

3.4. ALTERAÇÃO 04: Alteração (com supressão de texto) do inciso III do Art. 9º: “divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas”.

JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal alteração como forma de solucionar os problemas havidos no âmbito da COTIN, que alegou não ser competência dos profissionais de TI serem responsáveis por divulgar o Câmpus em mídias eletrônicas (cf. Memorando SG-DIRGER n. 56/2019). A redação regimental vigente trabalha com a lógica

de o Gabinete encaminhar materiais de divulgação para a COTIN proceder veiculação dos mesmos em mídias eletrônicas. A proposta em questão trabalha na lógica de não setorizar a atividade de divulgação em mídias, concentrando no ente Gabinete a elaboração e publicação de materiais de divulgação do Câmpus. Nesses termos, a comissão deliberou pela revogação da parte do inciso III que prevê o encaminhamento para a COTIN de materiais de divulgação do Câmpus: “~~encaminhamento, junto à equipe de TI, da divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas~~”.

3.5. ALTERAÇÃO 05: Alteração (com modificação de texto) do inciso XIII do Art. 13º: “**elaborar editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, no âmbito do Câmpus**”. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs a alteração regimental (com modificação de texto) por entender que a competência de normatizar é do Diretor Geral, cf. incisos V e XII do Art. 6º. Nesse sentido, entende-se que a redação vigente do inciso XIII do Art. 13 concorre em parte com a redação dos mencionados incisos V e XII (do Art. 6º). A comissão também entendeu que a competência de normatizar tem um aspecto disciplinar, enquanto a competência de regulamentar tem caráter procedimental e estaria mais adequada ao âmbito da Chefia do DEPEX, sem concorrer, assim, com a competência de normatizar/disciplinar práticas. Nesses termos, a comissão deliberou pela substituição de “normas” por “regulamentos” no inciso XIII do Art. 13.

3.6. ALTERAÇÃO 06: Acréscimo do inciso XVII ao Art. 13: “**emitir atestados/declarações sobre a atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento**”. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a regimentar uma prática já vigente e habitual no âmbito do DEPEX e que não está positivada. Atualmente, por exemplo, a Chefia do DEPEX emite regularmente atestados/declarações para formalizar o registro das atividades letivas desenvolvidas pelos docentes para fins de progressão funcional e para outros fins diversos. A Comissão também entende ser necessária a positivação de tal prática com vistas a explicitar e legitimar que, no âmbito da administração do Câmpus, o departamento (no caso o DEPEX) se constitui em ente competente para emitir atestados/declarações.

3.7. ALTERAÇÃO 07: Acréscimo do inciso XVI ao Art. 19: “**auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus**”. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir que os(as) coordenadores(as) de Curso/Área devem ser partícipes nos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvantes no que diz respeito à área de sua coordenação. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus (sobretudo no tocante à elaboração do edital para o PROEJA em Eletrotécnica) e que a Comissão entende que é necessária ser positivada. Conforme o entendimento da Comissão, compete à Chefia do DEPEX “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte dos(as) responsáveis pelas coordenações de Curso/Área do Câmpus.

3.8. ALTERAÇÃO 08: Acréscimo do inciso XXII ao Art. 23: “**auxiliar os(as) servidores(as) na submissão a editais de projetos de pesquisa, extensão, inovação e cultura, bem como na realização de processos seletivos de bolsistas**”. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir como ação específica de fomento à pesquisa, extensão, inovação e cultura a atuação do(a) coordenador(a) da COPEX auxiliando os(as) servidores(as)

interessados(as) em submeter projetos a editais (em consonância com padrões/modelos estabelecidos pela PROPESP ou agências de fomento), bem como auxiliando-os(as), caso necessário, na construção de editais ou procedimentos para seleção de bolsistas no âmbito de projetos de pesquisa/inação/extensão/cultura. Em que pese o inciso III do Art. 22, que tem alinhamento com a proposta de acréscimo em questão, a comissão entende que nenhuma das competências vigentes satisfaz o que é especificado no inciso proposto e por isso foi deliberado que seria importante e necessária sua inclusão como competência da COPEX.

3.9. ALTERAÇÃO 09: Acréscimo do inciso XXIII ao Art. 23: ***“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propos tal acréscimo com vistas a instituir que o(a) coordenador(a) da COPEX deve participar dos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvante no que diz respeito à área de sua coordenadoria. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus (sobretudo no tocante à elaboração de editais de chamada pública para eventos científicos) e que a Comissão entende que é necessária ser positivada. Conforme o entendimento da Comissão, compete à Chefia do DEPEX “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte da COPEX.

3.10. ALTERAÇÃO 10: Acréscimo do inciso VI ao Art. 27: ***“gerenciamento da utilização do auditório do Câmpus e de salas disponíveis para agendamento”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a solucionar problemas locais no tocante à responsabilidade: pelo agendamento de salas disponíveis no SUAP; e pelo gerenciamento do auditório. Atualmente, na prática, essas funções estavam sendo realizadas pelo Gabinete da Direção. No entanto, a Comissão entendeu não ser adequado a esse ente ter tais atribuições, em razão de o Gabinete não ter aderência a atividades respectivas a gerenciamento de espaços. Após análise do ente mais afim com a realização de tais atribuições, verificou-se que a COEFE teria aderência com tais funções e seria o ente mais adequado para assumi-las.

3.11. ALTERAÇÃO 11: Acréscimo do inciso XV ao Art. 30: ***“elaborar editais e regulamentos decorrentes da administração do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a espelhar no DEAP a proposta de Alteração 05 (supramencionada) e, também, para positivar, no âmbito do Câmpus, a figura do departamento (no caso o DEAP) como ente competente para elaborar editais e regulamentos. Atualmente, inexistente previsão regimental para o DEAP elaborar editais/regulamentos e há uma assimetria entre DEAP e DEPEX no tocante a essas competências. Assim sendo, a Comissão entende que é necessário incluí-las na lista de competências já regimentadas do DEAP.

3.12. ALTERAÇÃO 12: Acréscimo do inciso XVI ao Art. 30: ***“emitir atestados/declarações sobre atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a espelhar no DEAP a proposta de Alteração 06 (supramencionada), como forma de explicitar e legitimar que, no âmbito da administração do Câmpus, o departamento (no caso, agora, o DEAP) se constitui em ente competente para emitir atestados/declarações (tal como o DEPEX). Embora seja prática menos corriqueira do que no DEPEX, no âmbito do DEAP também se verifica a ocorrência de emissão de

atestados/declarações. Nessa esteira, o acréscimo proposto visa a regimentar uma prática já vigente, mas que não se encontra positivada de modo regimental.

3.13. ALTERAÇÃO 13: Acréscimo do inciso V ao Art. 35: ***“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir que o(a) coordenador(a) da COMAG deve ser partícipe nos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvante no que diz respeito à área de sua coordenadoria. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus e que a comissão entende que é necessária ser positivada. Conforme o entendimento da comissão, compete à Chefia do DEAP “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte da COMAG.

3.14. ALTERAÇÃO 14: Acréscimo do inciso VIII ao Art. 37: ***“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir que o(a) coordenador(a) da COAP deve ser partícipe nos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvante no que diz respeito à área de sua coordenadoria. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus e que a Comissão entende que é necessária ser positivada. Conforme o entendimento da comissão, compete à Chefia do DEAP “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte da COAP.

3.15. ALTERAÇÃO 15: Supressão do inciso VII do Art. 39: ***“publicar os encaminhamentos da Chefia de Gabinete para a divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal supressão com vistas a solucionar os problemas havidos no âmbito da COTIN do Câmpus, que alegou não ser competência dos profissionais de TI procederem publicações (cf. Memorando SG-DIRGER n. 56/2019). Entende-se que a supressão é plenamente possível e viável em razão de a competência de “publicar” vir a se tornar competência do Gabinete da Direção, em consonância com as Alterações 03 e 04 supramencionadas.

3.16. ALTERAÇÃO 16: Acréscimo de novo inciso ao Art. 39: ***“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir que o(a) coordenador(a) da COTIN deve ser partícipe nos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvante no que diz respeito à área de sua coordenadoria. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus e que a Comissão entende que é necessária ser positivada. Conforme o entendimento da comissão, compete à Chefia do DEAP “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte da COTIN.

3.17. ALTERAÇÃO 17: Acréscimo do inciso VI ao Art. 41: ***“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”***. JUSTIFICATIVA: A comissão propôs tal acréscimo com vistas a instituir que o(a) coordenador(a) da COLIC deve ser partícipe nos processos de elaboração de editais, na condição de adjuvante no que diz respeito à área de sua coordenadoria. Trata-se de prática já vigente no âmbito do Câmpus, no âmbito de outras coordenadorias, e que a comissão entende que é necessária ser positivada inclusive para a COLIC, em que pese não haja coordenador(a) no momento na COLIC e não haja prática vigente específica da



COLIC auxiliando a Chefia do DEAP na elaboração de editais/regulamentos. Nesses termos, conforme o entendimento da comissão, compete à Chefia do DEAP “elaborar” editais/regulamentos, mas de modo participativo/conjunto, contando com o apoio e suporte da COLIC.

4. PARECER DA DDI SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL E TEXTO FINAL APROVADO EM 05/02/2020 NO CÂMPUS E EM 09/07/2020 NO CONSUP

4.1. ALTERAÇÃO 01:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“realizar o registro numérico e controle de todas as publicações legais do Câmpus e documentos da Direção Geral”	De acordo com a proposição.	“realizar o registro numérico e controle de todas as publicações legais do Câmpus e documentos da Direção Geral”

4.2. ALTERAÇÃO 02:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“proceder a revisão formal e padronização de todas as publicações do Câmpus”	De acordo com a proposição.	“proceder a revisão formal e padronização de todas as publicações do Câmpus”

4.3. ALTERAÇÃO 03:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“elaboração e publicação de matérias referentes ao Câmpus, bem como atualização do portal”	Propõe-se que seja especificado que a atualização é do portal “do câmpus”.	“elaboração e publicação de matérias referentes ao câmpus, bem como atualização do portal do câmpus”.

4.4. ALTERAÇÃO 04:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas”	De acordo com a proposição.	“divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas”

4.5. ALTERAÇÃO 05:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“elaborar editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, no âmbito do Câmpus”	De acordo com a proposição.	“elaborar editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, no âmbito do Câmpus”

4.6. ALTERAÇÃO 06:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“emitir atestados/declarações sobre as atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento”	De acordo com a proposição.	“emitir atestados/declarações sobre as atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento”

4.7. ALTERAÇÃO 07:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica. Ademais, deve-se especificar que os editais e regulamentos nos quais o Coordenador irá participar da elaboração são aqueles relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.	“Participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão”

4.8. ALTERAÇÃO 08:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar os(as) servidores(as) na submissão a editais de projetos de pesquisa, extensão, inovação e cultura, bem como na realização de processos seletivos de bolsistas”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “orientar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica, bem como seja omitido “os(as) servidores(as)”.	“orientar a submissão a editais de projetos de pesquisa, extensão, inovação e cultura, bem como a realização de processos seletivos de bolsistas”

4.9. ALTERAÇÃO 09:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica. Ademais, deve-se especificar os editais e regulamentos nos quais a Coordenadoria irá participar.	“Participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria”

4.10. ALTERAÇÃO 10:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“gerenciamento da utilização do auditório do Câmpus e de salas disponíveis para agendamento”	Essa competência já está incluída no “Art. 24. A Coordenadoria de Estrutura Funcional do Ensino é responsável por proporcionar as condições necessárias ao funcionamento do ensino, incluindo a gestão dos espaços”. Desta forma, não há necessidade de inclusão desta competência.	----- (a proposta de inclusão do texto foi retirada)

4.11. ALTERAÇÃO 11:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“elaborar editais e regulamentos decorrentes da administração do Câmpus”	Se a elaboração de editais versa sobre editais de licitação, é importante ressaltar que estes editais devem ser elaborados pela Coordenadoria de Licitações e Compras e não pelo Departamento de Administração e de Planejamento. Desta forma, propõe-se que sejam especificados quais editais que terão a participação do Departamento a que o inciso se refere ou, então, que este inciso seja suprimido.	“elaborar regulamentos decorrentes da administração do Câmpus”

4.12. ALTERAÇÃO 12:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“emitir atestados/declarações sobre atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento”	De acordo com a proposição.	“emitir atestados/declarações sobre atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento”

4.13. ALTERAÇÃO 13:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica. Ressalta-se a importância de especificar que os editais nos quais a Coordenadoria irá participar da elaboração sejam os relacionados à área de atuação da Coordenadoria de Manutenção.	“participar da elaboração de editais e regulamentos do Câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria”

4.14. ALTERAÇÃO 14:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica. Ademais, deve-se especificar que os editais e regulamentos nos quais a Coordenadoria irá participar são os relacionados à área de atuação da Coordenadoria.	“Participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria”.

4.15. ALTERAÇÃO 15:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“publicar os encaminhamentos da Chefia de Gabinete para a divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas”	De acordo com a proposição de suprimir este inciso.	(o texto foi revogado e suprimido)

4.16. ALTERAÇÃO 16:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica. Ademais, deve-se especificar que os editais e regulamentos nos quais a Coordenadoria irá participar são os relacionados à área de atuação da Coordenadoria.	“Participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria”

4.17. ALTERAÇÃO 17:

Texto da 1ª versão	Parecer DDI	Texto final
“auxiliar na elaboração de editais e regulamentos do Câmpus”	Se a elaboração de editais versa sobre editais de licitação, ressaltamos que estes editais devem ser elaborados pela Coordenadoria de Licitações e Compras e não pelo Departamento de Administração e de Planejamento. Caso a intenção não sejam os “editais de licitação”, propõe-se que sejam especificados quais editais que terão a participação da coordenadoria a que o inciso se refere. Também propõe-se que seja utilizada a expressão “participar”, visto que o verbo “auxiliar” não expressa competência específica.	“elaborar editais de licitação e participar da elaboração de regulamentos relacionados à área de atuação da coordenadoria”

4.18. Ao remeter os pareceres ao Câmpus, a DDI, por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), também sugeriu uma alteração no inciso IV do Art. 39:

A Diretoria de Tecnologia da Informação fez uma análise a respeito de outra competência da COTIN, em relação ao inciso IV do artigo 39º. A sugestão é que a competência de desenvolvimento de sistemas seja omitida das competências da Coordenação de TI, mantendo-se apenas análise e implantação. Isto porque a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o Comitê de Governança Digital estão trabalhando em conjunto com uma proposta de centralizar as atividades de desenvolvimento de sistemas na DTI e, por isso, sugere que já seja realizada esta alteração nas competências desta coordenadoria (Parecer DDI de 13/01/2020, pp. 7-8).

4.19. Ao analisar a solicitação de alteração no inciso IV do Art. 39, a comissão não teve objeções à mesma e deliberou pela aceitação da proposta de alteração de redação. Não obstante, a comunidade não referendou a posição da comissão e deliberou pela rejeição da solicitação de alteração no inciso IV do Art. 39. Outrossim, referendando a deliberação havida na reunião com a comunidade, a COTIN do Câmpus Saporanga formalizou, à Direção-Geral, posição contrária à alteração de redação sugerida (cf. Memorando SG-COTIN N° 01/2020, de 11/02/2020).

REFERÊNCIAS

Atas do CONSUP (em ordem cronológica)

Ata CONSUP Nº 05/2017 da Reunião Ordinária de 01 e 02 de agosto de 2017, em Pelotas, na Reitoria do IFSul. Disponível para consulta e download em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/70-atas-2016>.

Ata CONSUP Nº 06/2017 da Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2017, em Sapucaia do Sul, no Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul. Disponível para consulta e download em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/70-atas-2016>.

Ata CONSUP Nº 05/2019 da Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2019, em Bagé, no Câmpus Bagé do IFSul. Disponível para consulta e download em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/70-atas-2016>.

Memorandos (em ordem cronológica)

Memorando SG-DIRGER Nº 148/2016. Data: 11/08/2016. Assunto: “Regimento Interno - Câmpus Saporanga”. Remetente: José Luiz Lopes Itturiet. Destinatário: Marcelo Bender Machado. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando SG-DIRGER Nº 162/2016. Data: 22/08/2016. Assunto: “Estrutura Organizacional do Câmpus Saporanga”. Remetente: José Luiz Lopes Itturiet. Destinatário: Marcelo Bender Machado. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando SG-DIRGER Nº 209/2019. Data: 16/08/2019. Assunto: “Resposta ao Memorando IF-DDI Nº 194/2019” (de 07/08/2019, cujo assunto foi “Renovação das comissões dos regimentos”). Remetente: Fernando Rodrigues Montes D’Oca. Destinatária: Ana Paula Nogueira e Silva. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando SG-DIRGER Nº 291/2019. Data: 20/11/2019. Assunto: “Proposta de Alteração Regimental - Câmpus Saporanga”. Remetente: Fernando Rodrigues Montes D’Oca. Destinatário: Ana Paula Nogueira e Silva. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando IF-DDI Nº 02/2020. Data: 13/01/2020. Assunto: “Resposta ao Memorando SG-DIRGER Nº 291/2019” (de 20/11/2019, cujo assunto foi: “Proposta de Alteração Regimental - Câmpus Saporanga”). Remetente: Ana Paula Nogueira e Silva. Destinatário: Fernando Rodrigues Montes D’Oca. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando SG-COTIN Nº 01/2020. Data: 11/02/2020. Assunto: “Alteração no Regimento Interno Posição da COTIN”. Remetente: Guilherme da Silva Xavier. Destinatário: Fernando Rodrigues Montes D’Oca. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando SG-DIRGER Nº 49/2020. Data: 14/02/2020. Assunto: “Resposta ao Memorando IF-DDI Nº 02/2020” (de 13/01/2020, cujo assunto foi “Resposta ao Memorando SG-DIRGER Nº 291/2019”). Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Memorando IF-DDI Nº 95/2020. Data: 21/07/2020. Assunto: “Resposta ao Memorando SG-DIRGER Nº 153/2020” (de 19/07/2020, cujo assunto foi “Parecer sobre histórico do regimento interno do Câmpus para composição de relatório”). Remetente: Ana Paula Nogueira e Silva. Destinatário: Fernando Rodrigues Montes D’Oca. Disponível para consulta em anexo ao relatório.

Portarias (em ordem cronológica)

Portaria Nº 3.218/2014. Assunto: Designação de servidores e discentes para comporem comissões de discussão do Regimento Geral e dos Regimentos Internos dos Câmpus do IFSul. Data: 30/10/2014. Autoridade emitente: Marcelo Bender Machado (Reitor do IFSul). Disponível para em anexo e no Intranet do IFSul.

Portaria Nº 28/2015. Assunto: Prorrogação dos prazos de vigência das Portarias Nº 3.213/2014 e Nº 3.218/2014. Data: 05/01/2015. Autoridade emitente: Marcos André Betemps Vaz da Silva (Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Reitor em exercício). Disponível em anexo e no Intranet do IFSul.

Portaria Nº 704/2016. Assunto: Designação de servidores e discentes para constituírem comissões para discussão dos Regimentos Internos do IFSul. Data: 18/03/2016. Autoridade emitente: Ricardo Pereira da Costa (Pró-Reitor de Ensino e Reitor em exercício). Disponível em anexo e em <http://www.ifsul.edu.br/portarias/item/141-portarias-2016>.

Portaria Nº 2.242/2016. Assunto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria Nº 704/2016. Data: 30/08/2016. Autoridade emitente: Janete Otte (Vice-Reitora e Reitora em exercício). Disponível em anexo e em <http://www.ifsul.edu.br/portarias/item/141-portarias-2016>.

Portaria Nº 680/2018. Assunto: Designação de servidores e discentes para comporem comissões de discussão do Regimento Geral e dos Regimentos Internos do IFSul. Data: 14/03/2018. Autoridade emitente: Guilherme Ribeiro Rostas (Pró-Reitor de Ensino e Reitor em exercício). Disponível em anexo e em <http://www.ifsul.edu.br/portarias/itemlist/category/102-portarias-2018>.

Portaria Nº 3.444/2018. Assunto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria Nº 680/2018. Data: 20/12/2018. Autoridade emitente: Berenice Mattos da Silva (Chefe de Gabinete do Reitor e Reitora em exercício). Disponível em anexo e em <http://www.ifsul.edu.br/portarias/itemlist/category/102-portarias-2018>.

Portaria Nº 2.653/2019. Assunto: Designação de servidores e discentes para comporem comissões de discussão do Regimento Geral e dos Regimentos Internos do IFSul. Data: 11/09/2019. Autoridade emitente: Flávio Luís Barbosa Nunes (Reitor do IFSul). Disponível em anexo e em <http://www.ifsul.edu.br/portarias/itemlist/category/115-portarias-2019>.

Resoluções CONSUP (em ordem cronológica)

Resolução CONSUP Nº 133/2017. Assunto: Aprovação do Regimento Interno do Câmpus Saporanga. Data: 20/10/2017. Autoridade emitente: Flávio Luís Barbosa Nunes (Presidente do CONSUP e Reitor do IFSul). Disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/86-conselho-superior-resolucoes-2017>.

Resolução CONSUP Nº 134/2017. Assunto: Aprovação do Quadro de Funções do Câmpus Saporanga. Data: 20/10/2017. Autoridade emitente: Flávio Luís Barbosa Nunes (Presidente do CONSUP e Reitor do IFSul). Disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/86-conselho-superior-resolucoes-2017>.

Resolução CONSUP Nº 56/2019. Assunto: Determinação de correções nos textos dos Regimentos Internos dos Câmpus Saporanga, Sapucaia do Sul e Avançado Jaguarão. Data: 18/10/2019. Autoridade emitente: Flávio Luís Barbosa Nunes (Presidente do CONSUP e Reitor do IFSul). Disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/127-conselho-superior-resolucoes-2019>.

Resolução CONSUP Nº 05/2020. Assunto: Alterações no Regimento Interno do Câmpus Saporanga. Data: 10/07/2020. Autoridade emitente: Flávio Luís Barbosa Nunes (Presidente do CONSUP e Reitor do IFSul). Disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/163-conselho-superior-resolucoes-2020>. Disponível também no Diário Oficial da União de 15/07/2020 (Ano CLVIII, Nº 134, Seção 1, p. 83).